EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC – 005.825/2010-5	**ESPÉCIE RECURSAL:** Recurso de Reconsideração.
ENTIDADE/ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. **RECORRENTE:** Máxima Empreendimentos Logística Ltda. (R001 – Peça 31). **PROCURAÇÃO:** Peça 15.	**DELIBERAÇÃO RECORRIDA:** Acórdão 5946/2012 (Peça 19). **COLEGIADO:** 1ª Câmara. **ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial. **ITENS RECORRIDOS:** 9.1, 9.2 e 9.3.

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA: O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez?	SIM
2.2. TEMPESTIVIDADE: **2.2.1.** O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU? Data de notificação da deliberação: **23/1/2013** (Peça 30). Data de protocolização do recurso: **7/2/2013** (Peça 31, p. 1). **2.2.2.** Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?	SIM --
2.3. LEGITIMIDADE: O recorrente é parte legítima para interpor o recurso? Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU.	SIM
2.4. INTERESSE: Houve sucumbência da parte?	SIM
2.5. ADEQUAÇÃO: O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida?	SIM

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto propõe-se:

3.1. conhecer o recurso de reconsideração, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU suspendendo-se os efeitos dos **itens 9.1, 9.2 e 9.3 do acórdão recorrido, somente em relação à recorrente**;

3.2. encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso, com fundamento na Portaria/Serur 1/2013.

SAR/SERUR, em 30/4/2013.	Carlos Alberto Feitosa da Silveira TFCE-CE – Mat. 1627-6	**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50011908.